

ESTADO DE PERNAMBUCO
POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS



RECIFE, 15 DE AGOSTO DE 2017

ADITAMENTO

(Parte Integrante ao Boletim Interno nº 154, de 15 de agosto de 2017)

Para conhecimento desta Diretoria e devida execução, publico o seguinte:

1ª P A R T E

I – Serviços Diários

(Sem Alteração)

2ª P A R T E

II – Instrução

(Sem Alteração)

3ª P A R T E

III – Assuntos Gerais e Administrativos

1.0.0. ALTERAÇÃO DE INATIVO

1.1.0. De Oficial

1.1.1. Requerimentos Despachados

Cel RRPM Mat. 1639-0/HUMAITÁ FERREIRA DE SOUZA – Pagamento de licença especial referente aos 2º e 3º decênios, conforme protocolo SIGEPE nº 5682604-4/2016: – **Indeferir** o pagamento da licença especial do 2º decênio, tendo em vista o referido decênio haver sido utilizado para fruição antecipada do Abono de Permanência antes da vigência do Parecer nº 184/07-PGE, c/c o Parecer nº 518/07-PGE, e quanto à licença especial do 3º decênio por haver completado 30 (dez) anos de efetivo serviço, após o advento da Emenda Constitucional nº 16, de 04 JUN 99. Arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 0698/2017/DGP-4).

Cel RRPM Mat. 1639-0/HUMAITÁ FERREIRA DE SOUZA – Pagamento de licença especial referente ao 1º decênio, conforme protocolo SIGEPE nº 5682579-6/2016: – **Indeferir** a licença especial do 1º decênio, tendo em vista haver utilizado para fruição antecipada do Abono de Permanência antes da vigência do Parecer da PGE nº 184/07, c/c o Parecer nº 518/2007-PGE. Arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 0829/2017/DGP-4).

Ten Cel RRPM Mat. 22726-9/VERA MARIA RODOLFO DE MELO DINIZ – Pagamento das férias não gozadas referentes aos anos de 1997 e 1998, conforme protocolo SIGEPE nº 5679338-5/2017: – **Indeferir**, tendo em vista o contido no Decreto Federal nº 20910/32, de 06 de janeiro de 1932 (Prescrição Quinquenal). Arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 0977/2017/DGP-4).

Maj RRPM Mat. 930127-5/KELLY CRISTINA DAS NEVES – Pagamento das férias referente ao ano de 2016, conforme protocolo SIGEPE nº 5706714-3/2016: – **Deferir** quanto ao pagamento de 06/12 (seis doze avos) a título de férias proporcional referente ao ano de 2016, acrescidas do 1/3 (um terço) Constitucional, consoante previsto no inciso XVII do art. 7º, da CF/88 c/c art. 77 da Lei 10246/90, bem como entendimento firmado pela Gerência Geral de Assuntos Jurídicos da Secretaria de Defesa Social do Estado de Pernambuco, no Despacho nº 064/2012-GGAJ/SDS, de 09 NOV 2012. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências, DEAJA para emitir Parecer Jurídico e posterior remessa à GGPOP/SAD. (Nota nº 0646/2017/DGP-4).

1º Ten RRPM Mat. 6880-2/FERNANDO FRANCISCO DA SILVA – Pagamento de 2/3 da Gratificação por ter trabalhado por 24 anos na Casa Militar, conforme protocolo SIGEPE nº 5676648-6/2016: – **Indeferir**, tendo em vista o contido no Decreto Federal nº 20.910/1932, de 06 de janeiro de 1932 (Prescrição Quinquenal). Arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 0645/2017/DGP-4).

2º Ten RRPM Mat. 17303-7/JOSE VALDEIR CARVALHO – Pagamento de licença especial não gozada, conforme protocolos SIGEPE nº 5737167-0/2015; 5737159-1/2015 e 5737154-5/2015: – **Deferir**, o pagamento de 90 (noventa) dias da licença especial referente ao 1º decênio, conforme documentação comprobatória apresentada, as informações do Arquivo Geral e da Seção de Finanças/DGP-4 e o previsto no art. 109, da Lei nº 10429/90, bem como no Parecer nº 303/03-PGE. **Indeferir**, quanto às licenças dos 2º e 3º decênios, por haver completado 20 (vinte) e 30 (trinta) anos de efetivo serviço, após o advento da Emenda Constitucional nº 16, de 04 JUN 99. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências, DEAJA para emitir Parecer Jurídico e posterior remessa à GGPOP/SAD. (Nota nº 0632/2017/DGP-4).

2º Ten RRPM Mat. 13255-1/OSMANDO ANTONIO DE SA – Pagamento de licença especial referente ao 3º decênio, conforme protocolo SIGEPE nº 5735073-3/2015: – **Indeferir** o pagamento referente ao 3º decênio, por haver completado 30 (trinta) anos de efetivo serviço, após o advento da Emenda Constitucional nº 16, de 04 JUN 99, em face da informação prestada pelo Arquivo Geral através da Certidão nº 768/2015/DGP-7, datada de 26 NOV 2015. Arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 0634/2017/DGP-4).

2º Ten RRPM Mat. 22503-7/EDIONE MARIA DA SILVA CAMPOS – Pagamento de licença especial não gozada, conforme protocolo SIGEPE nº 5753748-3/2015: – **Deferir**, o pagamento de 180 (cento e oitenta) dias da licença especial referente ao 1º decênio, conforme documentação comprobatória apresentada, as informações do Arquivo Geral e da Seção de Finanças/DGP-4 e o previsto no art. 109, da Lei nº 10429/90, bem como no Parecer nº 303/03-PGE. **Indeferir**, quanto à licença do 2º decênio, por haver completado 20 (vinte) anos de efetivo serviço, após o advento da Emenda Constitucional nº 16, de 04 JUN 99. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências, DEAJA para emitir Parecer Jurídico e posterior remessa à GGPOP/SAD. (Nota nº 0641/2017/DGP-4).

1.2.0. De Subtenente

1.2.1. Requerimentos Despachados

Subten RRPM Mat. 28054-2/MARIZA SILVA DE OLIVEIRA – Pagamento das férias relativas ao ano de 2015, conforme protocolo SIGEPE nº 5699144-2/2016: – **Deferir**, quanto ao pagamento proporcional de 09/12 (nove doze avos) das férias referente ao ano de 2015, acrescidas do 1/3 (um terço) Constitucional consoante previsto no inciso XVII do art. 7º, da CF/88 c/c art. 77 da Lei 10246/90, bem como entendimento firmado pela Gerência Geral de Assuntos Jurídicos da Secretaria de Defesa Social do Estado de Pernambuco, no Despacho nº 064/201-GGAJ/SDS, de 09 NOV 2012. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências, DEAJA para emitir Parecer Jurídico e posterior remessa à GGPOP/SAD. (Nota nº 0623/2017/DGP-4).

Subten RRPM Mat. 22494-4/ELIANE RAMOS DA SILVA LIMA – Pagamento de licença especial referente aos 1º, 2º e 3º decênios, conforme protocolo SIGEPE nº 5740182-0/2015: – **Deferir**, o pagamento de 180 (cento e oitenta) dias da licença especial referente ao 1º decênio, conforme documentação comprobatória apresentada, as informações do Arquivo Geral e da Seção de Finanças/DGP-4 e o previsto no art. 109, da Lei nº 10429/90, bem como no Parecer nº 303/03-PGE. **Indeferir**, quanto às licenças do 2º e 3º decênios, por haver completado 20 (vinte) e 30 (trinta) anos de efetivo serviço, após o advento da Emenda Constitucional nº 16, de 04 JUN 99. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências, DEAJA para emitir Parecer Jurídico e posterior remessa à GGPOP/SAD. (Nota nº 0638/2017/DGP-4).

1.3.0. De Sargento

1.3.1. Requerimentos Despachados

1º Sgt RRPM Mat. 29442-0/ ALDINETE MARIA DA SILVA – Pagamento de licença especial referente ao 1º decênio, conforme protocolo SIGEPE nº 5666144-5/2016: – **Deferir**, o pagamento de 60 (sessenta) dias da referida licença especial, conforme documentação comprobatória apresentada, as informações do Arquivo Geral e da Seção de Finanças/DGP-4 e o previsto no art. 109, da Lei nº 10426/90, bem como no Parecer nº 303/03-PGE. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências, DEAJA para emitir Parecer Jurídico e posterior remessa à GGPOP/SAD. (Nota nº 0637/2017/DGP-4).

1º Sgt PM Ref. Mat. 910309-0/ ANDRE LUIZ JULIÃO DE AZEVEDO – Pagamento de licença especial referente ao 2º decênio, conforme protocolo SIGEPE nº 5661148-4/2016: – **Indeferir** o pagamento referente ao 2º decênio, por haver completado 20 (vinte) anos de efetivo serviço, após o advento da Emenda Constitucional nº 16, de 04 JUN 99, em face da informação prestada pelo Arquivo Geral através da Certidão nº 058/2017/DGP-7, datada de 19 JAN 2017. Arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 0639/2017/DGP-4).

1º Sgt RRPM Mat. 22892-3/MARLUCE OLIVEIRA GERMANO DA SILVA – Pagamento das férias referente ao ano de 2015, conforme protocolo SIGEPE nº 5725007-8/2016: – **Deferir** quanto ao pagamento de 07/12 (sete doze avos) a título de férias proporcional referente ao ano de 2015, acrescidas do 1/3 (um terço) Constitucional, consoante previsto no inciso XVII do art. 7º, da CF/88 c/c art. 77 da Lei 10246/90, bem como entendimento firmado pela Gerência Geral de Assuntos Jurídicos da Secretaria de Defesa Social do Estado de Pernambuco, no Despacho nº 064/2012-GGAJ/SDS, de 09 NOV 2012. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências, DEAJA para emitir Parecer Jurídico e posterior remessa à GGPOP/SAD. (Nota nº 0647/2017/DGP-4).

2º Sgt RRPM Mat. 22817-6/SILVANIA CARVALHO BRAGA – Pagamento das férias referente ao ano de 2015, conforme protocolo SIGEPE nº 5685922-1/2016: – **Deferir** quanto ao pagamento de 09/12 (nove doze avos) a título de férias proporcional referente ao ano de 2015, acrescidas do 1/3 (um terço) Constitucional, consoante previsto no inciso XVII do art. 7º, da CF/88 c/c art. 77 da Lei 10246/90, bem como entendimento firmado pela Gerência Geral de Assuntos Jurídicos da Secretaria de Defesa Social do Estado de Pernambuco, no Despacho nº 064/2012-GGAJ/SDS, de 09 NOV 2012. À Seção de Finanças/DGP-3 para providências, DEAJA para emitir Parecer Jurídico e posterior remessa à GGPOP/SAD. (Nota nº 0625/2017/DGP-4).

2º Sgt RRPM Mat. 25284-0/JOSÉ HÉLIO PIRES DE SÁ – Pagamento das férias referente ao ano de 2015, conforme protocolo SIGEPE nº 5688873-0/2016: – **Deferir** quanto ao pagamento de 11/12 (onze doze avos) a título de férias proporcional referente ao ano de 2015, acrescidas do 1/3 (um terço) Constitucional, consoante previsto no inciso XVII do art. 7º, da CF/88 c/c art. 77 da Lei 10246/90, bem como entendimento firmado pela Gerência Geral de Assuntos Jurídicos da Secretaria de Defesa Social do Estado de Pernambuco, no Despacho nº 064/2012-GGAJ/SDS, de 09 NOV 2012. À Seção de Finanças/DGP-3 para providências, DEAJA para emitir Parecer Jurídico e posterior remessa à GGPOP/SAD. (Nota nº 0626/2017/DGP-4).

2º Sgt RRPM Mat. 24452-0/ROZIANE TENÓRIO PEREIRA GUEDES – Pagamento de licença especial referente ao 1º decênio, conforme protocolo SIGEPE nº 5727649-4/2016: – **Deferir** o pagamento de 180 (cento e oitenta) dias da referida licença especial, conforme documentação comprobatória apresentada, as informações do Arquivo Geral e da Seção de Finanças/DGP-4 e o previsto no art. 109, da Lei nº 10426/90, bem como no Parecer nº 303/03-PGE. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências, DEAJA para emitir Parecer Jurídico e posterior remessa à GGPOP/SAD. (Nota nº 0734/2017/DGP-4).

2º Sgt RRPM Mat. 26921-2/CÉLIO SANTOS E SILVA – Pagamento de licença especial referente ao 1º decênio, conforme protocolo SIGEPE nº 5687083-1/2016: – **Deferir** o pagamento de 180 (cento e oitenta) dias da referida licença especial, conforme documentação comprobatória apresentada, as informações do Arquivo Geral e da Seção de Finanças/DGP-4 e o previsto no art. 109, da Lei nº 10426/90, bem como no Parecer nº 303/03-PGE. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências, DEAJA para emitir Parecer Jurídico e posterior remessa à GGPOP/SAD. (Nota nº 0824/2017/DGP-4).

2º Sgt RRPM Mat. 26921-2/CÉLIO SANTOS E SILVA – Pagamento de licença especial referente ao 2º decênio, conforme protocolo SIGEPE nº 5687079-6/2016: – **Indeferir** o pagamento da licença especial referente ao 2º decênio, por haver completado 20 (vinte) anos de efetivo serviço após o advento da Emenda Constitucional nº 16, de 04 JUN 99. Arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 0825/2017/DGP-4).

3º Sgt RNR PM Mat. 930414-2/LUIZ CARLOS HUMBERTO DA SILVA – Pagamento das férias proporcionais relativas ao ano de 2013, conforme protocolo SIGEPE nº 5696231-5/2016: – **Deferir** quanto ao pagamento de 04/12 (quatro doze avos) de férias proporcionais do ano de 2013, acrescidas do 1/3 (um terço) constitucional, conforme o previsto no inciso XVII do art. 7º, da CF/88 c/c art. 77 da lei 10246/90, bem como entendimento firmado pela Gerência Geral de Assuntos Jurídicos da Secretaria de Defesa Social do Estado de Pernambuco, no Despacho nº 064/2012-GGAJ/SDS, de 09 NOV 2012. À Seção de Finanças/DGP-3 para providências, DEAJA para emitir Parecer Jurídico e posterior remessa à GGPOP/SAD. (Nota nº 0624/2017/DGP-4).

3º Sgt RRPM Mat. 27851-3/ MACIEL LEITE PEREIRA – Pagamento de licença especial referente ao 2º decênio, conforme protocolo SIGEPE nº 5762769-6/2015: – **Indeferir** o pagamento referente ao 2º decênio, por haver completado 20 (vinte) anos de efetivo serviço, após o advento da Emenda Constitucional nº 16, de 04 JUN 99, em face da informação prestada pelo Arquivo Geral através da Certidão nº 252/2016/DGP-7, datada de 05 ABR 2016. Arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 0629/2017/DGP-4).

3º Sgt RRPM Mat. 25292-1/ JOÃO MARCONDES VIDAL DA SILVA – Pagamento de licença especial referente ao 1º decênio, conforme protocolo SIGEPE nº 5737289-5/2015: – **Deferir**, o pagamento de 180 (cento e oitenta) dias da referida licença especial, conforme documentação comprobatória apresentada, as informações do Arquivo Geral e da Seção de Finanças/DGP-4 e o previsto no art. 109, da Lei nº 10426/90, bem como no Parecer nº 303/03-PGE. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências, DEAJA para emitir Parecer Jurídico e posterior remessa à GGPOP/SAD. (Nota nº 0633/2017/DGP-4).

3º Sgt PM Ref. Mat. 23552-0/RINALDO GOMES SOBRINHO – Pagamento das licenças especiais referente aos 1º e 2º decênios e das férias, conforme protocolo SIGEPE nº 5722159-4/2015: – **Indeferir**, quanto à licença do 1º decênio, tendo em vista haver ocorrido o gozo da referida licença especial, conforme informação prestada pelo Arquivo Geral através da Certidão nº 165/2016/DGP-7, datada de 29 FEV 2016, quanto à licença do 2º decênio, por haver completado 20 (vinte) anos de efetivo serviço, após o advento da Emenda Constitucional nº 16, de 04 JUN 99 e quanto às férias, por não constar no pleito o ano que requer as férias. Arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 0636/2017/DGP-4).

3º Sgt RRPM Mat. 28061-5/ LUCINA MARMA DA SILVA MACIEL – Pagamento de licença especial referente ao 1º decênio, conforme protocolo SIGEPE nº 5661152-8/2016: – **Deferir**, o pagamento de 60 (sessenta) dias da referida licença especial, conforme documentação comprobatória apresentada, as informações do Arquivo Geral e da Seção de Finanças/DGP-4 e o previsto no art. 109, da Lei nº 10426/90, bem como no Parecer nº 303/03-PGE. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências, DEAJA para emitir Parecer Jurídico e posterior remessa à GGPOP/SAD. (Nota nº 0640/2017/DGP-4).

3º Sgt RRPM Mat. 26697-3/MARIA CRISTIANE FERREIRA GUEDES – Pagamento de licença especial referente ao 1º decênio, conforme protocolo SIGEPE nº 5683045-4/2016: – **Deferir** o pagamento de 180 (cento e oitenta) dias da referida licença especial, conforme documentação comprobatória apresentada, as informações do Arquivo Geral e da Seção de Finanças/DGP-4 e o previsto no art. 109, da Lei nº 10426/90, bem como no Parecer nº 303/03-PGE. À Seção de Finanças/DGP-4 para providências, DEAJA para emitir Parecer Jurídico e posterior remessa à GGPOP/SAD. (Nota nº 0691/2017/DGP-4).

1.4.0. De Cabo

1.4.1. Requerimentos Despachados

Cb RRPM Mat. 20509-5/ ELIAS GONÇALVES BEZERRA – Pagamento de licença especial referente ao 2º decênio, conforme protocolo SIGEPE nº 5678091-0/2016: – **Indeferir** o pagamento referente ao 2º decênio, por haver completado 20 (vinte) anos de efetivo serviço, após o advento da Emenda Constitucional nº 16, de 04 JUN 99, em face da informação prestada pelo Arquivo Geral através da Certidão nº 889/2016/DGP-7, datada de 27 OUT 2016. Arquivar nos assentamentos do militar. (Nota nº 0586/2017/DGP-4).

Cb PM Ref. Mat. 18564-7/ANANIAS PACHECO DA SILVA – Pagamento do 13º salário proporcional relativo ao ano de 2014, da guarda patrimonial, conforme protocolo SIGEPE nº 5646358-1/2015: – **Deferir**, quanto ao pagamento de 08/12 (oito doze avos) referente ao 13º salário proporcional ao ano de 2014, tudo em conformidade no contido na Lei Complementar nº 078/2005 c/c o Encaminhamento nº 164/2009/PGE. À Seção de Finanças/DGP-3 para providências, DEAJA para emitir Parecer Jurídico e posterior remessa à GGPOP/SAD. (Nota nº 0644/2017/DGP-4).

2.0.0. ALTERAÇÃO DE PENSIONISTA

2.1.0. Requerimentos Despachados

EDNALVA FERREIRA BARBOSA, viúva do **ex-3º Sgt PM Mat. 21638-0/FRANCISCO BARBOSA DA SILVA JÚNIOR**, falecido em 31 JAN 2015 – Pagamento das férias relativas aos anos de 2010, 2011, 2012, 2013, 2014 e 2015, conforme protocolo SIGEPE nº 5620996-1/2017: – **Deferir**, quanto ao pagamento integral das férias referente ao ano de 2014, acrescidas do 1/3 (um terço) Constitucional, bem como 01/12 (um doze avos) a título de férias proporcionais referentes ao ano de 2015, acrescidas do 1/3 (um terço) Constitucional, consoante previsto no inciso XVII do art. 7º, da CF/88 c/c art. 77 da Lei 10246/90, bem como entendimento firmado pela Gerência Geral de Assuntos Jurídicos da Secretaria de Defesa Social do Estado de Pernambuco, no Despacho nº 064/2012-GGAJ/SDS, de 09 NOV 2012. **Indeferir** quanto às férias referentes aos anos de 2010, 2011, 2012 e 2013, visto que o “de cujus” já havia percebido os referidos abonos, conforme informação da Seção de Finanças/DGP-3. À Seção de Finanças/DGP-3 para providências, DEAJA para emitir Parecer Jurídico e posterior remessa à GGPOP/SAD. (Nota nº 0589/2017/DGP-4).

EDSON DE FARIA, viúvo da **ex-funcionária civil Mat. 940638-7/MARIA DO BOM PARTO DE SANTANA**, falecida em 05 AGO 2014 – Pagamento das férias relativas aos anos de 2013 e 2014, conforme protocolo SIGEPE nº 5614704-0/2015: – **Deferir**, quanto ao pagamento integral das férias referente ao ano de 2013, acrescidas do 1/3 (um terço) Constitucional, bem como 07/12 (sete doze avos) a título de férias proporcionais referentes ao ano de 2014, acrescidas do 1/3 (um terço) Constitucional, consoante previsto no inciso XVII do art. 7º, da CF/88 c/c art. 77 da Lei 10246/90, bem como entendimento firmado pela Gerência Geral de Assuntos Jurídicos da Secretaria de Defesa Social do Estado de Pernambuco, no Despacho nº 064/2012-GGAJ/SDS, de 09 NOV 2012. À Seção de Finanças/DGP-3 para providências, DEAJA para emitir Parecer Jurídico e posterior remessa à GGPOP/SAD. (Nota nº 0597/2017/DGP-4).

MARIA JOSILEIDE LOPES CAVALCANTE, viúva do **ex-Sd PM Mat. 22204-6/EXPEDITO ANTONIO CAVALCANTE** – Pagamento de licença especial não gozada pelo ex-militar, falecido em 01 JUL 2002, conforme protocolo SIGEPE nº 5755944-3/2015: – **Indeferir**, tendo em vista o contido no Decreto Federal nº 20910/32, de 06 de janeiro de 1932 (Prescrição Quinquenal). Arquivar nos assentamentos do militar falecido. (Nota nº 0627/2017/DGP-4).

CAIO DE SOUZA NASCIMENTO, representado por sua genitora Sr^a. CIRLEI DE SOUZA, filho do ex- **Sd PM Mat. 930698-6/AMARO LUCIANO DO NASCIMENTO**, falecido em 30 MAR 2008 – Pagamento de licença especial referente ao 1º decênio não gozada pelo militar falecido, bem como 13º salário proporcional referente ao ano de 2008, conforme protocolos FISEPE nº 8.2009.04.05125.7 e SIGEPE nº 5212728-0/2017: – **Deferir**, quanto ao pagamento de 180 (cento e oitenta) dias da referida licença especial, conforme documentação comprobatória apresentada, as informações do Arquivo Geral e da Seção de Finanças/DGP-3 e FUNAPE, conforme os Pareceres da PGE nº 529/2010, nº 314/2012 e nº 303/2003, c/c o art. 109, da Lei nº 10426/90, bem como o pagamento de 3/12 (três doze avos) do 13º salário referente ao ano de 2008, tudo em conformidade e estrita obediência ao contido no Ofício nº 2251/2017-PC – PGE e seus anexos constantes nos autos. À Seção de Finanças/DGP-3 para providências, Procuradoria Geral do Estado para emitir Parecer Jurídico e posterior remessa à GGPOP/SAD. (Nota nº 0979/2017/DGP-4).

4ª PARTE

IV – Justiça e Disciplina

(Sem Alteração)

JOSENILDO TIBURTINO CHICÓ – Cel PM
Diretor de Gestão de Pessoas

CONFERE:

LAELSON BARBOSA DE AGUIAR – Ten Cel PM
Resp. p/ Diretor Adjunto de Gestão de Pessoas